



Contas onde se tem apenas o nome também "contam"

Para o cálculo de rendimentos, cidadãos obrigados a declarar mesmo quando são co-titulares

LUCÍLIA TIAGO
ltiago@jn.pt

Sabe quanto dinheiro tinha no banco no dia 31 de Dezembro de 2009? Se não sabe, corre para o banco ou procure o extracto porque vai ter de indicar o valor exacto na prova de rendimentos da Segurança Social. E não se esqueça das contas de que é apenas co-titular.

Quem está a preencher (papel ou versão online) a prova de rendimentos para o abono de família, rendimento social de inserção (RSI) e subsídio de desemprego vai ter de inscrever o valor total que todas as pessoas do agregado familiar tinham depositado no banco (à ordem, a prazo ou em outro tipo de produtos financeiros) no final do ano passado. Nesta soma há ainda que referir e contabilizar as contas de que se seja co-titular, mesmo que o dinheiro aí depositado "pertença" a alguém que não more na mesma casa (os pais, por exemplo) e o nome só lá conste por uma questão de segurança.

Ao abrigo das novas regras de condição de recursos (na sequência das quais tem de ser feita a

As contas-poupança dos filhos e aquelas de que se é apenas co-titular por "segurança" são incluídas

prova de rendimentos) mantém-se a obrigação de declarar à Segurança Social o valor dos rendimentos de trabalho e de pensões e passou a ter de dizer-se também quanto se recebe em bolsas (de estudo, formação ou programas ocupacionais), pensões de alimentos, apoios à habitação ou quanto se tem no banco e em certificados de aforo. Ser co-titular de uma conta de uma pessoa com quem não se reside é uma prática comum, mas este dinheiro, mesmo que o requerente não o movimente ou receba quaisquer juros, também tem de ser somado, na sua quota-parte, à prova de rendimentos. Porque, como referiu ao



Com as novas regras, 0 muitos dos actuais beneficiários vão ficar sem o abono de família. A poupança ronda 200 milhões de euros

JN fonte oficial do Ministério da Segurança Social, considera-se que aquela conta integra o património mobiliário.

Se a soma dos depósitos der mais de 100 mil euros, perde-se o direito ao apoio social. Mas não só. Esta nova fórmula vai fazer muitos dos cerca de 1,7 milhões de actuais beneficiários ultrapassar os escalões definidos para o abono de família, por exemplo, deixando de re-

ceber. A prova de rendimentos (que tem de ser entregue até 31 de Dezembro) servirá ainda para recalcular quanto e quem vai receber acção social escolar e outros subsídios estatais ou comparticipação de medicamentos.

Para evitar tentações de falsas declarações, a lei dá poderes à entidade gestora da prestação social para pedir ao beneficiário uma autorização de levantamento dos

segredos fiscal e bancário e desta forma confirmar os valores indicados na prova de rendimentos.

Esta autorização, esclarece o Ministério de Helena André, pode ser solicitada "sempre que não for possível à Segurança Social" verificar a veracidade da informação através dos dados de que já dispõe. Para este efeito contará com a ajuda do já existente sistema de "alertas". ■

Mudanças

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO

1 As novas regras de acesso às prestações sociais não trouxeram alterações apenas no tipo de rendimentos que passa a ser contabilizado. Há também mudanças no conceito de agregado familiar. Assim, quem queira pedir ou manter um prestação social tem de indicar o rendimento (de trabalho, pensões ou valor existente em contas bancárias) de todas as pessoas que vivem na mesma casa, nomeadamente avós, bisavós, irmãos, tios e sobrinhos.

SIGILO BANCÁRIO

2 No impresso que pede ao beneficiário para preencher, a Segurança Social solicita-lhe que se comprometa a autorizar o acesso à sua conta bancária para verificação das declarações. Na prática, como referiu, ao JN, Paula Rosado Pereira, da SRS Advogados, a lei veio estender à entidade gestora do apoio social a possibilidade de proceder ao levantamento do sigilo bancário, da mesma forma que já a concedia à Administração Fiscal. A não disponibilização desta autorização, lembra, leva desde logo à suspensão do pagamento da prestação em causa.

BENEFICIÁRIOS E DESPESA

3 Neste momento há cerca de 1,7 milhões de beneficiários a quem está a ser pedida a prova de rendimentos. Uma parte vai perder direito ao apoio, seja porque o valor do rendimento declarado vai aumentar e "furar" os limites dos actuais escalões, seja porque nem todos estarão dispostos a preencher toda a informação que agora é exigida e a pagar ao banco um extracto da conta, caso não o tenha em casa. Tudo somado (ou subtraído), o Governo espera poupar cerca de 200 milhões de euros por ano.

PRESTAÇÕES EM CAUSA

5 Além do abono, RSI e subsídio social de desemprego, a prova de rendimentos vai servir para ver quem tem direito à acção social escolar ou a comparticipação de medicamentos.



APOIOS SOCIAIS PÁGINA 42

Contas bancárias vistas à lupa para ter subsídios

Mesmo os depósitos em que utentes são segundos titulares têm de ser declarados

Falhas acabam com subsídio de desemprego, rendimento de inserção e abono de família

Estado prevê poupar cerca de 200 milhões de euros por ano com novas regras